

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 001/2026

**MODALIDADE: ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES
TIPO MAIOR LANCE - LEI 14.133/21.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

PREÂMBULO

O município de Cássia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Argentina 150, B. Jardim Alvorada, Cássia, MG, CEP 37980-000**, inscrito no CNPJ sob o n. **17.894.049/0001-38**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **DONIZETE VILELA**, e por meio da Comissão de Leilão **PORTARIA Nº 017/2026**, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**, do tipo maior lance por item ou oferta, o qual será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, pessoa física de direito público Sandro Rodrigues Pinto, regularmente inscrito na JUCEMG sob o nº M-1044.

O objeto do presente certame é a alienação de bens **IMÓVEIS E MÓVEIS** inservíveis, de propriedade do comitente em poder de guarda, considerados antieconômicos e/ou obsoletos, avaliados como inaptos para o uso a que se destinam, os quais serão vendidos no estado em que se encontram, conforme especificações constantes nos **ANEXOS I A, ANEXOS II A, ANEXOS I B, ANEXOS II B**, do respectivo Edital.

1 DA PARTICIPAÇÃO

EXECUÇÃO: A partir da publicação deste Edital estará aberta ao público a fase de lances prévios online, por meio do sítio eletrônico: www.sandroleiloeiro.com.br. O leilão, na modalidade **ELETRÔNICO**, terá início na segunda feira dia **03/08/2026, às 09h00m para OS BENS MÓVEIS** e terá início na segunda feira dia **03/08/2026, às 13h00m para OS BENS IMÓVEIS**.

1.1. Poderão participar deste Leilão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam em situação regular perante suas obrigações legais e que atendam integralmente às exigências contidas neste Edital.

1.2. Ficam impedidas de participar deste Leilão as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com o Poder Público.

1.3. Também não poderão participar aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. No caso de arrematação realizada por participante impedido, será aplicada multa conforme o item 5.4 deste Edital, a ser revertida ao Leiloeiro Público Oficial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. O não pagamento da multa sujeitará o infrator às medidas previstas no item 5.9.

1.4. Nenhum participante poderá alegar o desconhecimento dos termos deste Edital ou da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.5. A participação no presente leilão público implica a plena ciência, concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como a submissão às demais disposições legais aplicáveis.

2 DO CADASTRO PRÉVIO

2.1. O interessado em participar do leilão deverá, obrigatoriamente, realizar cadastro prévio e gratuito por meio do sítio eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br, com antecedência até a data e horário do leilão previstos para o execução do evento. O proponente será civil e criminalmente responsável pelas informações prestadas durante o preenchimento do cadastro, devendo, nessa ocasião, fornecer seus dados pessoais, anexar os documentos exigidos, bem como declarar ciência e aceitação das condições de participação, regras de registro de lances e disposições sobre a venda, conforme previsto neste Edital, no Contrato de Adesão Digital disponibilizado no referido sítio eletrônico e demais normas aplicáveis.

2.2. Para validação e confirmação do cadastro eletrônico, é obrigatória a anexação, no ato do preenchimento, dos documentos especificados no portal do leiloeiro, conforme segue:

1º) PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de Identidade com CPF (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Fotografia do participante segurando o documento de identidade (frente do RG ao lado do rosto ou CNH aberta);
- c) Comprovante de residência recente;
- d) Caso seja casado(a), anexar também a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de Declaração de União Estável.

2º) PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social consolidado, Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo ou documento equivalente que comprove a existência legal da empresa;
- b) Documento de identidade (RG com CPF ou CNH) do sócio administrador;

- c) Comprovante de residência recente;
- d) Fotografia do sócio administrador segurando o respectivo documento de identidade (RG ou CNH);
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral atualizado no CNPJ.

2.3. A confirmação do cadastro será realizada por meio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço informado pelo usuário no momento do cadastro, sendo imprescindível que tal e-mail esteja ativo, válido e regularmente atualizado.

2.3.1. É de inteira responsabilidade do usuário manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo login de acesso, documentos pessoais ou empresariais, número de telefone fixo e celular, endereço completo com comprovante recente e CNH válida, sempre que houver qualquer alteração e validade.

2.4. No caso de arrematação realizada por participante que não manteve atualizados seus dados, será aplicada multa conforme o item 5.4 deste Edital, a ser revertida ao Leiloeiro Público Oficial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. O não pagamento da multa sujeitará o infrator às medidas previstas no item 5.9.

3 DOS REGISTROS DE LANCES

3.1. O registro de lances eletrônicos terá início imediatamente após a publicação do Edital no sítio eletrônico do Leiloeiro Público Oficial (www.sandroleiloeiro.com.br), sob a indicação “PRÓXIMOS LEILÕES”, sendo indispensável a prévia aprovação do cadastro do interessado para habilitação à participação.

3.2. Para efetuar lances, o interessado deverá acessar o site www.sandroleiloeiro.com.br, realizar LOGIN com seu nome de usuário e senha, selecionar o leilão desejado, aceitar integralmente as regras do Edital e confirmar sua participação por meio do botão “PARTICIPAR DO LEILÃO”. Após esse procedimento, poderá selecionar os lotes de interesse e efetuar:

- a) Lance Pré-fixado,
- b) Lance Manuais,
- c) Marcar como “♥ Favorito” para acompanhar os lotes em tempo real no Auditório 360°.
- d) A depender da modalidade ou da especificidade do evento, poderá ter lances automáticos ou não, e ser exigida habilitação prévia adicional para registrar lances.

3.3. Lance Automático: O participante poderá programar um valor máximo para lances automáticos. Nestes casos, se outro usuário oferecer valor superior, o sistema emitirá automaticamente um novo lance em nome do participante programado, respeitado o incremento mínimo e até o limite estabelecido por este. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data e hora de sua programação (Ciente que os lotes em ordem crescente de homologação não terão esta opção habilitada).

www.sandroleiloeiro.com.br
EDITAL LEILÃO N.º 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - MG

CNPJ: 17.894.049/0001-38

RUA ARGENTINA, 150 – JARDIM ALVORADA - CEP: 37980-000 - www.cassia.mg.gov.br

3.4. O Leiloeiro Público Oficial, o Comitente e a plataforma digital não se responsabilizam por falhas técnicas, instabilidades de conexão, oscilações da internet, quedas de energia, limitações de software, hardware, força maior ou quaisquer outros eventos que impeçam ou atrasem o registro ou recebimento de lances. O momento de validação do lance considera a captação pelo servidor do provedor e não o momento da emissão pelo usuário.

3.5. O lance ofertado, uma vez registrado, é considerado irrevogável e irretratável, obrigando o usuário à sua manutenção, independentemente de qualquer alegação posterior. Não será admitido pedido de cancelamento, retratação ou desistência, salvo se expressamente autorizado nos termos deste edital.

3.6. Considerando que os lances são efetivados no instante de sua captação pela plataforma e não no momento de envio pelo participante, o Leiloeiro Público Oficial não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da velocidade de transmissão de dados, de exclusiva responsabilidade do participante.

3.7. A utilização da plataforma eletrônica é facultativa e representa um meio de facilitação de acesso ao leilão, sendo o participante o único responsável pelos riscos inerentes à sua conexão. Desta forma, eventual falha técnica não enseja direito à impugnação, anulação ou responsabilização do Leiloeiro ou do Comitente.

3.8. Para todos os efeitos legais e contratuais, prevalecerá sempre a hora oficial de Brasília (DF), inclusive para contagem regressiva do cronômetro de cada lote, encerramento do evento e registro de lances.

3.9. Em caso de inadimplemento do arrematante ou exercício de eventual direito de desistência (quando cabível), o Leiloeiro Público Oficial poderá convocar os licitantes remanescentes ofertantes, observando a ordem de lances anteriores, a fim de apurar interesse na arrematação, aproveitando-se os atos já praticados.

3.10. O Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de; julgar entre lances e lotes qualquer tempo, alterar o valor mínimo de incremento dos lances de cada lote, visando a melhor condução do certame.

4 DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Os lotes poderão ser visitados pelos interessados (a) do dia **27/07/2026** até a data de **31/07/2026**, no horário das **8:00 às 10:30 e 13:30 às 16:00**, com agendamento prévio com antecedência de dois dias úteis à data da visita, **POR MEIO Nº DE CONTATO CELULAR – WHATSAPP: (35)9.9876-6647** Ramal 6, Nº de contato telefone – Ramal: **(35)3541-5742** com o responsável Sr. **TORTOLIANO CARVALHO DE ARAÚJO** membro responsável da comissão de leilão nos seguintes horários: das **8:00 às 10:30 e 13:30 às 16:00**,

O interessado no dia da visita, portar documento de identificação, portar equipamentos de segurança EPIs, sendo obrigatório ser acompanhado pelo um servidor público; Endereço e locais dos bens:

4.1.1. BENS MÓVEIS

RUA ARGENTINA, 150 – JARDIM ALVORADA

4.1.2. BENS IMÓVEIS

O interessado que desejar realizar a vistoria do bem deverá efetuar prévio agendamento junto à Administração, a fim de acompanhar a visita ao local onde o bem se encontra.

4.2. Os licitantes poderão fazer visita nos locais para conhecimento dos bens IMÓVEIS E MÓVEIS inservíveis, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo vistoriar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

4.3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, as fotos e descrições dos bens encontram-se no Anexo I (A) e II (A) e Anexo I(B) e II (B), sem prejuízo da exposição presencial, sendo certo que as fotos expostas no site, não servem de parâmetro para demonstrar o estado dos bens, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

5 DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTOS

5.1. Os bens descritos nos **ANEXOS I A, ANEXOS II A, ANEXOS I B, ANEXOS II B**, deste Edital serão vendidos no **estado de conservação em que se encontram**, sem qualquer tipo de garantia, cabendo ao arrematante a verificação prévia das condições dos bens ofertados.

5.2. A arrematação será formalizada exclusivamente em nome do titular, podendo ser representado por: **Termo de Representação Legal**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital; ou Procuração por instrumento público, nos moldes exigidos por lei;

5.2.1. No caso de apresentação do Termo de Representação Legal (Anexo III), será devida a taxa de protocolo e autenticação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga imediatamente no momento da solicitação junto à organização da Melhores Leilões.

5.3. Na hipótese de representação por procurador, a participação somente será admitida mediante apresentação de **procuração pública**, lavrada por instrumento público, contendo poderes específicos e expressos para representar o outorgante na hasta pública,

formular lances, praticar todos os atos inerentes ao certame, efetuar pagamentos, assinar documentos, requerimentos e recibos, bem como promover a transferência da titularidade dos bens arrematados, incluindo, quando aplicável, a assinatura da **Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e/CRV)**, observadas as exigências do órgão executivo de trânsito competente (DETRAN) e, no caso de bens imóveis, a assinatura da **escritura pública** e de todos os demais documentos exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis para a efetivação da transferência da propriedade, a procuração deverá estar acompanhada dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado.

5.3.1. Na apresentação da procuração pública, o pagamento da taxa de protocolo e autenticação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser efetuado imediatamente junto à organização da Melhores Leilões.

5.4. **A COMISSÃO E/OU TAXA ADMINISTRATIVA DEVIDA** ao Leiloeiro Público Oficial corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme previsão legal, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante. Esclarece-se que este valor não está incluído no lance ofertado. O pagamento da comissão encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- b) Art. 75, inciso II, alínea "a", da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;
- c) Art. 89, incisos III e IV, da referida Instrução Normativa DREI nº 52/2022;
- d) Ofício Circular JUCEMG/SG/NCFAA nº 1/2023;
- e) Ofício 01/2024, Leiloeiro Público Oficial: Sandro Rodrigues Pinto, Torna Público aos Comitentes Contratantes, conforme publicação no Diário Oficial – Diário do Comércio, edição de 11 de junho de 2024, página 7.

5.4.1. O Leiloeiro Público Oficial, detentor de fé pública delegada pela União, Estados e Municípios, compromete-se a atuar com idoneidade, lisura e observância das normas legais do CPC, das leis 8.666/1993 ou 14.133/21 de licitações e demais leis etc., amparado aos órgãos “Junta Comercial do Estado”, TCU e TCE. Ressalva-se que, mediante constatação de irregularidades ou ilegalidades nos termos do presente edital ou da legislação pertinente, o Leiloeiro poderá anular ou suspender unilateralmente quaisquer cláusulas contratuais licitatórias que contrariem o interesse público ou a legalidade. Conduzirá a execução sem interrupções. Tal conduta tem amparo na Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990

5.5. a) **DOS BENS MOVEIS: O PAGAMENTO DA COMISSÃO** devida ao Leiloeiro Público Oficial, bem como o **VALOR DEVIDO AO COMITENTE**, deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão, mediante apresentação do documento intitulado **“Termo de Compromisso de Arrematação”**. O pagamento deverá ser efetuado via transferência bancária, cujos dados serão disponibilizados aos arrematantes por e-mail ou pelo número de WhatsApp (37) 9.9981-0696. Os valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro deverão ser pagos de forma separada, sendo esta obrigação exclusiva do arrematante.

www.sandroleiloeiro.com.br
EDITAL LEILÃO N.º 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - MG

CNPJ: 17.894.049/0001-38

RUA ARGENTINA, 150 – JARDIM ALVORADA - CEP: 37980-000 - www.cassia.mg.gov.br

b) **b) DOS BENS IMÓVEIS:** O pagamento da **COMISSÃO** devida ao Leiloeiro Público Oficial deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão, mediante apresentação do documento intitulado "**Termo de Compromisso de Arrematação**".

O **VALOR DEVIDO AO COMITENTE** será pago da seguinte forma: **entrada à vista**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da homologação do resultado do leilão, e o saldo remanescente em **03 (três) parcelas iguais e sucessivas**, com vencimentos em **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, contados da data da homologação, mediante emissão de **Guia de Arrecadação Municipal – GAM**.

O pagamento das parcelas deverá ser efetuado via **BOLETO GAM**, cujos dados serão disponibilizados aos arrematantes por e-mail ou pelo número de WhatsApp **(37) 9.9981-0696**. Os valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro deverão ser pagos de forma separada, sendo esta obrigação exclusiva do arrematante.

5.5.1. Dados bancários: **MUNICÍPIO CÁSSIA LEILAO**

CNPJ sob o nº **17.894.049/0001-38**

Nome do banco: **BANCO DO BRASIL S/A**

Nº banco: **001**

Nº agência: **0624-6**

Nº c. corrente: **25.502-5 (Será aceito, DEPOSITO, TED e DOC) (Pix não)**

5.5.2. Dados bancários: **SANDRO RODRIGUES PINTO**

CPF: **052.302.226-38**

Nome do banco: **MERCADO PAGO**

Nº Banco: **323**

Agência: **0001**

Conta: **73962944908**

PIX: **37999810696 (Será aceito, PIX, TED, DOC E DEPOSITO)**

5.6. Após a realização do pagamento integral dos valores devidos, o arrematante deverá encaminhar os respectivos **COMPROVANTES DE PAGAMENTO** para o endereço eletrônico via e-mail: sandroleiloeiro@gmail.com ou, alternativamente, **via aplicativo WhatsApp, pelo número (37) 9 9981-0696**.

5.6.1. Confirmado o recebimento integral dos valores referentes à arrematação e à comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, este emitirá a competente **NOTA DE VENDA EM LEILÃO**, a qual será enviada ao arrematante por meio eletrônico (e-mail) e terá validade como recibo contábil, para fins de comprovação do pagamento efetuado.

5.7. Caso ocorra **ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO** da arrematação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o arrematante não terá direito à devolução dos valores

pagos, de qualquer forma, contribuído para a prática da ilegalidade que motivou a anulação. Além disso, será de responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de serviço prevista no item 5.4., a ser destinada ao Leiloeiro Público Oficial;

5.7.1. Seja de forma antecipada ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de Anulação ou Cancelamento.

5.8. O descumprimento das obrigações previstas no item 5.7., assumidas após a “anulação ou cancelamento”, caracterizará **DESISTÊNCIA TÁCITA POR INADIMPLEMENTO** do arrematante em relação ao lote arrematado. Nesse caso, será aplicada além da taxa de serviço prevista no item 5.7., por perdas e danos uma multa de mais 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado;

5.8.1. Até o fechamento da ata final do leilão, “por perdas e danos”, o arrematante terá direito de carência de 50% de desconto sobre a cobrança, totalizando 7.5% do valor da arrematação a ser pago.

5.9. Penalidades por **INADIMPLÊNCIA OU FRAUDE**, o arrematante que deixou de efetuar o pagamento do valor da arrematação, e da comissão e/ou da taxa de serviço pelo cancelamento de sua arrematação, será executado com a cobrança da taxa de serviço por perdas, e danos uma multa prevista no item 5.8., após averbação em ata final do leilão aferidas por alguns deste itens; “anulação ou cancelamento,” “desistência tácita por inadimplemento” e “inadimplência ou fraude”, ainda que o bem venha a ser arrematado por lance subsequente, o arrematante responsabilizará com base nos artigos 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro e ficará impedido de participar de leilões promovidos por órgãos públicos e por este Leiloeiro Público Oficial pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, Terá o valor devido executado nos próprios autos do processo licitatório;

5.9.1. Execução “por perdas, e danos” ao serviço prestado; acatar débito junto ao **cartório competente de protesto**, com as devidas consequências legais pela LEI Nº 14.905, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - Art.406 § 1º A taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código.

6 DAS ENTREGAS E RETIRADAS DOS BENS

6.1. a) A entrega do bem móveis arrematado será realizada mediante agendamento prévio, em data e horário informados pelo Comitente, acompanhada do Documento Único de Transferência – CRV/ATPV ou ATPV-e, devidamente preenchido e com reconhecimento de firma em cartório das assinaturas do arrematante e do comitente.

b) A entrega do bem imóvel arrematado será realizada mediante a comprovação da quitação integral do valor da arrematação, da comissão do Leiloeiro Oficial e dos demais encargos previstos neste Edital, observados os prazos estabelecidos, ocasião em que o Comitente providenciará a expedição da documentação necessária à formalização da

transferência da propriedade, inclusive a competente Escritura Pública, quando exigível, ou o instrumento hábil à transmissão do domínio, para posterior registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

6.2. a) Os bens móveis arrematados deverão ser retirados no mesmo local onde foram disponibilizados para visitação (conforme item 4), sendo de inteira responsabilidade do arrematante todas as despesas decorrentes da arrematação, tais como multas, tributos, remoção, transporte, bem como quaisquer outras que incidam sobre o bem.

b) A imissão na posse e a transferência da propriedade do bem imóvel serão de responsabilidade do arrematante, correndo exclusivamente às suas expensas todas as despesas decorrentes da arrematação, inclusive escritura pública, emolumentos cartorários, registro imobiliário, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), certidões, averbações, taxas, tributos e quaisquer outros encargos necessários à efetiva transferência do imóvel.

6.3. a) A entrega será efetuada pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante apresentação da respectiva procuração (modelo conforme **ANEXO IV** – Procuração para Retirada de Bens), documento oficial de identificação com foto e Nota de Venda em Leilão, devendo ser respeitadas todas as normas de segurança e saúde determinadas pelo Comitente e pelo Leiloeiro, especialmente quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

b) A formalização da transferência será efetuada em favor do arrematante ou de seu procurador legalmente constituído, mediante apresentação da respectiva procuração por instrumento público, contendo poderes específicos para representar o arrematante perante cartórios, órgãos públicos e demais repartições competentes, acompanhada de documento oficial de identificação com foto, CPF e da Nota de Venda em Leilão, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

6.4. a) No ato da retirada de veículos, o Comitente entregará ao arrematante, quando existentes, os seguintes documentos: Documento Único de Transferência – CRV/ATPV ou ATPV-e; Documento de Baixa (se houver); o Edital do Leilão original assinado; e cópia da Ata do Leilão, após o julgamento dos remanescentes. Com relação ao Documento Único de Transferência, considerando que o Comitente realizará a comunicação de venda junto ao DETRAN, a data para reconhecimento de firma em cartório ou despachante deverá ser ajustada entre as partes Comitente/arrematante. As despesas com cartório ou despachante correrão exclusivamente por conta do arrematante.

b) Após a quitação integral das obrigações assumidas pelo arrematante, o Comitente disponibilizará, quando aplicáveis, os documentos necessários à transferência do imóvel, tais como Escritura Pública, termo ou instrumento de alienação, autorização para lavratura da escritura, matrícula atualizada, certidões e demais documentos indispensáveis ao registro da transmissão da propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Todas as despesas referentes à lavratura da escritura pública,

reconhecimento de firmas, emissão de certidões, recolhimento do ITBI, emolumentos cartorários, registros, averbações e demais atos necessários à transferência correrão exclusivamente por conta do arrematante.

6.5. a) Será considerado abandono do lote o não comparecimento do arrematante para retirada do(s) bem(ns) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da arrematação. Nessa hipótese, a arrematação será considerada automática e irrevogavelmente nula, caracterizando desistência por parte do arrematante, sem direito a qualquer restituição de valores, indenização ou compensação de débitos, revertendo os bens ao patrimônio do Comitente.

b) Será considerado abandono da arrematação o não comparecimento do arrematante para assinatura da Escritura Pública, quando exigível, ou para adoção das providências necessárias à formalização da transferência da propriedade no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da convocação formal realizada pelo Comitente, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração. Nessa hipótese, a arrematação será considerada automática e irrevogavelmente desfeita por culpa do arrematante, caracterizando desistência, sem direito à restituição dos valores pagos, indenização ou qualquer compensação, revertendo o imóvel ao patrimônio do Comitente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

6.6. O agendamento para **RETIRADA DOS LOTES** e **RETIRADA DOS DOCUMENTOS** nos seguintes horários: das 8:00 às 10:30 e 13:30 às 16:00.

RESPONSÁVEL (S) AGENDAMENTO DE RETIRADA DOS BENS IMÓVEIS

SERVIDOR Nome: do responsável: **FRANK ARANTES DE SOUZA**

Nº de contato celular – WhatsApp: 35 99876-6647 Ramal 6

Nº de contato telefone – Ramal: 35 3541-5708

RESPONSÁVEL (S) AGENDAMENTO DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

SERVIDOR Nome: do responsável: **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**

Nº de contato celular – WhatsApp: 35 99876-6647 Ramal 6

Nº de contato telefone – Ramal: 35 3541-5708

RESPONSÁVEL (S) AGENDAMENTO E RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENS

SERVIDOR Nome: do responsável: **PEDRO HENRIQUE SANTOS LOPES**

Nº de contato celular – WhatsApp: 35 3541-5715

Nº de contato telefone – Ramal: 35 3541-5725

7-A DAS TRANSFERÊNCIAS DOS BENS MÓVEIS

www.sandroleiloerio.com.br

EDITAL LEILÃO N.º 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - MG

CNPJ: 17.894.049/0001-38

RUA ARGENTINA, 150 – JARDIM ALVORADA - CEP: 37980-000 - www.cassia.mg.gov.br

7.1. a) Da Transferência de Veículos; Todas as despesas e providências relativas à transferência da propriedade dos veículos arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante. Este deverá adotar todas as medidas necessárias para a efetivação do registro da transferência perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da arrematação. Deverá o arrematante providenciar, às suas expensas, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Documento Único de Transferência (CRV-ATPV ou ATPV-e), devidamente preenchido e assinado;
- d) Edital do leilão;
- e) Ata da sessão pública de leilão;
- f) Nota de venda em leilão;

Fica expressamente estabelecido que nem o Comitente nem o Leiloeiro Público Oficial responderão por tais providências ou custos.

7.1.2. a) O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará na notificação do arrematante para regularizar a transferência no prazo adicional de **10 (dez) dias**, sob pena de incidência de multa diária no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, limitada ao valor total da arrematação.

A inadimplência quanto ao pagamento da multa poderá ensejar a inclusão do nome do arrematante nos cadastros de restrição ao crédito, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo a busca e apreensão do veículo, além das penalidades previstas na cláusula 5.7 deste Edital.

7.1.3. a) O arrematante de veículos registrados no DETRAN deverá, após o recebimento do Documento Único de Transferência (CRV-ATPV/ATPV-e) devidamente assinado pelo Comitente, providenciar o reconhecimento de sua assinatura em cartório e apresentar à administração cópia autenticada do referido documento, às suas expensas, para fins de comunicação de venda. Somente após o cumprimento desse procedimento será autorizada a retirada do veículo.

7.1.4. a) Na hipótese de ausência do CRV-ATPV/ATPV-e, a transferência deverá ser realizada com base em documentos substitutivos, conforme previsto na Portaria nº 1911/2022 da Polícia Civil/DETRAN, art. 8º, inciso XIV, devendo o arrematante providenciar:

- a) Carta de Arrematação (modelo conforme ANEXO V-A);
- b) CNH digital ou cópia autenticada do documento de identidade do Comitente;
- c) Ata de posse do comitente
- d) Ata da sessão pública do leilão;
- e) Nota de arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- f) Cópia integral do Edital.

7.1.5. a) A transferência da titularidade será efetuada exclusivamente em nome do arrematante, sendo vedada a indicação de terceiros no preenchimento do Documento Único de Transferência (CRV-ATPV/ATPV-e), assumindo o arrematante integral responsabilidade pelas despesas decorrentes.

7.1.6. a) Fica expressamente proibida a modificação dos veículos arrematados (inclusive estéticas, estruturais ou mecânicas) antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade junto ao DETRAN.

7-B DAS TRANSFERÊNCIAS DOS BENS IMÓVEIS

7.1. b) Todas as despesas e providências relativas à transferência da propriedade dos bens imóveis arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante. Este deverá adotar todas as medidas necessárias para a efetivação do registro da transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização da documentação necessária pelo Comitente, observadas as exigências legais aplicáveis.

Deverá o arrematante providenciar, às suas expensas, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação pessoal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;
- c) Comprovante de residência atualizado ou comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- d) Carta de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Público Oficial e assinada pelo Comitente;
- e) Edital do Leilão;
- f) Ata da Sessão Pública de Leilão;
- g) Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- h) Comprovante de quitação integral do valor da arrematação;
- i) Demais documentos eventualmente exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis competente para a efetivação do registro da transferência da propriedade.

Fica expressamente estabelecido que nem o Comitente nem o Leiloeiro Público Oficial responderão pelas providências, exigências cartorárias, tributos, emolumentos, custas, despesas de registro ou quaisquer outros custos necessários à transferência da propriedade do imóvel.

7.1.2. b) O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará na notificação do arrematante para regularizar o registro da transferência no prazo adicional de 10 (dez) dias, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), limitada ao valor total da arrematação.

A inadimplência quanto ao pagamento da multa poderá ensejar a inclusão do nome do arrematante nos cadastros de restrição ao crédito, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis, inclusive a rescisão da arrematação, a reversão do imóvel ao

patrimônio do Comitente e a aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.7 deste Edital.

7.1.3. b) O arrematante deverá, após o recebimento da Carta de Arrematação devidamente assinada pelo Comitente e pelo Leiloeiro Público Oficial, providenciar, às suas expensas, todos os atos necessários ao registro da aquisição perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, incluindo o recolhimento dos tributos, custas e emolumentos incidentes, bem como atender integralmente às exigências formuladas pelo Oficial Registrador.

7.1.4. b) Caso o Cartório de Registro de Imóveis formule exigências documentais ou administrativas para a efetivação do registro da transferência, caberá ao arrematante providenciar o atendimento das exigências, podendo solicitar ao Comitente ou ao Leiloeiro Público Oficial apenas os documentos cuja emissão seja de competência exclusiva destes.

Poderão instruir o procedimento de registro, conforme o caso:

- a) Carta de Arrematação;
- b) Edital do Leilão;
- c) Ata da Sessão Pública do Leilão;
- d) Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- e) Comprovante de pagamento integral da arrematação;
- f) Demais documentos exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

7.1.5. b) A transferência da propriedade será efetuada exclusivamente em nome do arrematante constante da Ata da Sessão Pública de Leilão e da Nota de Arrematação, sendo vedada a indicação de terceiros para registro da aquisição, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e previamente autorizadas pelo Comitente, permanecendo todas as despesas sob exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.1.6. b) O arrematante somente será considerado proprietário do imóvel após o efetivo registro da Carta de Arrematação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação civil e registral vigente, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes da demora ou da ausência de registro por fato que lhe seja imputável.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os veículos serão vendidos e entregues aos arrematantes no estado de conservação e de documentação em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento de todos os débitos incidentes sobre o bem, vencidos ou vincendos, tais como IPVA (total ou proporcional), licenciamento, seguro obrigatório, multas, taxas administrativas e afins.

8.2. Toda e qualquer despesa decorrente de remarcação de chassi, substituição de motor, ou quaisquer regularizações necessárias perante os órgãos competentes, correrá exclusivamente por conta do arrematante, independentemente de constar expressamente neste Edital ou de ser exigida em decorrência de vistoria posterior à arrematação.

8.3. O Comitente, o Leiloeiro Público Oficial e seus prepostos não assumem qualquer responsabilidade quanto à identificação de número de chassi, motor, plaquetas de identificação, existência ou ausência de peças e acessórios, defeitos aparentes ou ocultos, vícios redibitórios, ou divergência na composição e quantidade dos itens descritos nos lotes inclusive no caso de lotes classificados como sucatas. Também não se responsabilizam por eventuais erros de impressão em catálogos, anúncios ou demais publicações referentes ao Leilão, cabendo exclusivamente ao interessado realizar vistoria prévia, presencial dos bens.

8.4. Os lotes classificados como “sucata” apresentam quantitativos estimados ou aproximados de bens, podendo haver variação para mais ou para menos. Tal variação não ensejará, em hipótese alguma, cobrança adicional por parte do Comitente em caso de excedente, tampouco restituição ou abatimento de valores pagos pelo arrematante no caso de quantidade inferior à estimada. A venda será realizada por preço fixo, considerando-se o lote como um todo.

8.5. Tendo sido assegurado a todos os interessados o direito de vistoria prévia dos bens, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento quanto ao estado, características ou condições dos bens. A participação no Leilão implica aceitação plena e irrestrita das condições descritas neste Edital. O arrematante, ao ofertar lances, declara tacitamente ter ciência e concordância com o estado em que os bens se encontram, renunciando expressamente ao direito de propor ações redibitórias ou de qualquer natureza indenizatória com base em alegados vícios, defeitos ou divergências.

8.6. As imagens dos bens divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial, catálogos, anexos, ou quaisquer outros meios têm caráter meramente ilustrativo, não refletindo necessariamente o estado real dos bens. Tais imagens não deverão ser utilizadas como fundamento exclusivo para decisão de arrematação.

8.7. O prazo de Esclarecimento, Manifestação e Interposição de Recursos em conformidade com o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88) e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no diário oficial ou da publicação no sítio eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br, de forma motivada, sua intenção de recorrer, da decisão que ensejar eventual inconformismo, não serão acolhidas esclarecimento e manifestações após o prazo estabelecido.

8.7.1 Esclarecimento, Manifestação deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: sandroleiloeiro@gamil.com

8.7.2 Interposição das Razões; Apresentada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para protocolo das razões recursais, ficando assegurado igual prazo para apresentação das contrarrazões, contado da notificação às demais partes.

8.7.3 Condições Operacionais; A ausência de manifestação dentro do prazo legal implicará preclusão do direito de recurso, autorizando a continuidade do fluxo processual.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Leiloeiro Público Oficial e/ou a Plataforma de Leilões não estão obrigados a seguir a ordem numérica dos lotes dispostos neste Edital no momento do apregoamento, podendo, a seu critério, alterá-la, inverter a sequência e/ou agrupar lotes, conforme a conveniência operacional.

9.2. Os bens remanescentes do leilão, seja na modalidade eletrônica via rede mundial de computadores, que não forem objeto de lances válidos, ou que tenham sido objeto de negligência por parte dos arrematantes, conforme previsto neste Edital, poderão ser reapresentados em nova rodada de leilão, na modalidade Demanda, com julgamento por declinação ou por oferta, considerando o maior lance obtido por meio via telefone/presencial ou eletrônico. O encerramento dessa fase ocorrerá de forma diária, conforme o esgotamento total dos lotes. Nessa hipótese, aplicar-se-á taxa administrativa equivalente à comissão estabelecida no item 5.4., respeitando-se todas as condições previstas neste Edital e mantendo-se válidos os atos já praticados.

9.3. É expressamente vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da emissão da Fatura de Venda em Leilão, do pagamento integral, do recebimento e da efetiva transferência de titularidade do(s) referido(s) bem(ns). Em hipótese alguma será emitida Fatura de Venda em nome de terceiros.

9.4. Todos os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados (tais como ICMS, impostos, taxas, multas entre outros), bem como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.5. Considera-se encerrado o presente processo de leilão com o recebimento integral dos valores referentes à arrematação e à comissão, a entrega dos bens aos respectivos arrematantes e a prestação de contas final apresentada pelo Leiloeiro Público Oficial ao Comitente.

9.6. Fica reservado o Leiloeiro Público Oficial o direito de, a qualquer tempo, revogar, anular, incluir ou excluir lotes, bem como suspender o presente processo licitatório ou adiar o horário de início do leilão, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

9.7. Nos casos omissos neste Edital, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento.

9.8. O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao comitente através do site www.cassia.mg.gov.br ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.sandroleiloeiro.com.br ou pelo WhatsApp (37)9.9981-0696.

9.9. Fica eleito o foro da Comarca correspondente de **CÁSSIA - MG**, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital de Leilão.

Cássia – MG, dia 09 de julho, de 2026.

MUNICÍPIO DE CÁSSIA - MG
Prefeito: Sr. DONIZETE VILELA

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

**ANEXO I (A) - LAUDO AVALIAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2026
MÓVEIS INSERVÍVEIS**

RELAÇÃO E DADOS DOS LOTES	AVALIAÇÃO
<u>*Consultar multas taxas aos órgãos competentes junto a coordenadoria estadual de gestão de trânsito (cet-mg) (transito.mg) e demais, sendo reponsabilidade do arrematante a quitação de todos os débitos presentes e ocultos.</u>	
LOTE 01 YAMAHA YBR150 FACTOR E - PLACA QNE5557 - ANO 2017 2018 - RENAVAL 01132362447 - CHASSI 9C6RG3110J0016823 - COR BRANCA	R\$4.200,00
LOTE 02 FIAT PALIO FIRE - PLACA PXH9780 - ANO 2016 2016 - RENAVAL 01076603138 - CHASSI 9BD17122ZG7577262 - COR BRANCA	R\$9.100,00
LOTE 03 VW GOL CITY MB - PLACA PUI3005 - ANO 2014 2015 - RENAVAL 01015126119 - CHASSI 9BWAA45U4FP509745 - COR BRANCA	R\$9.500,00
LOTE 04 VW NOVO GOL 1.6 CITY - PLACA OQL9J46 - ANO 2013 2014 - RENAVAL 00557940567 - CHASSI 9BWAB45U2EP500005 - COR PRATA	R\$11.400,00
LOTE 05 VW GOL 1.6L MB5 - PLACA RMI3B54 - ANO 2020 2021 - RENAVAL 01251739145 - CHASSI 9BWAB45U1MT100846 - COR BRANCA	R\$15.600,00
LOTE 06 VW GOL 1.6L MB5 - ANO 2020 2021 - PLACA RMI3B67 - RENAVAL 01251743274 - CHASSI 9BWAB45U3MT100704 - COR BRANCA	R\$15.600,00
LOTE 07 FIAT LINEA HLX 1.9 - PLACA JHN9E63 - ANO 2010 2010 - RENAVAL 00198024479 - CHASSI 9BD110586A1522791 - COR PRETA	R\$2.200,00
LOTE 08 VW KOMBI - PLACA HLF4672 - ANO 2010 2011 - RENAVAL 00271576740 - CHASSI 9BWMF07X4BP014132 - COR BRANCA	R\$11.600,00
LOTE 09 FIAT DOBLO AUTOMAR AMB - PLACA PVA3109 - ANO 2014 2015 - RENAVAL 01025555136 - CHASSI 9BD223156F2038873 - COR RANCA	R\$15.000,00

LOTE 10 GM S10 EXECUTIVE D - PLACA EPB7D93 - ANO 2009 2010 - RENAVAL 00191943584 - CHASSI 9BG138SF0AC429625 - COR PRETA	R\$22.200,00
LOTE 11 FORD F4000 G - PLACA DBB1F67 - ANO 2004 2005 - RENAVAL 00855549939 - CHASSI 9BFLF47G75B007034 - COR PRATA	R\$52.500,00
LOTE 12 VW 17.280 CRM 4X2 4P - PLACA OPW7H41 - ANO 2013 2013 - RENAVAL 00536411158 - CHASSI 953658241DR329183 - COR BRANCA	R\$76.500,00
LOTE 13 IVECO WAYCLASS 70C17HDE - PLACA PXZ5606 - ANO 2016 2016 - RENAVAL 01090847740 - CHASSI 93ZL68C01G8469045 - COR AMARELA	R\$45.200,00
LOTE 14 TRATOR VALTRA VALMET 785 - ANO 2000 - CHASSI SERIE 07852W44579 - COR AMARELA	R\$30.400,00
LOTE 15 RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED - ANO 2011 CHASSI SERIE CA06120730	R\$58.000,00
LOTE 16 SUCATA DE ELETRÔNICO MONITOR 6 IMPRESSORA 8 COMPUTADOR 84	R\$400,00

**COMISSÃO DE LEILÃO
EM ORDEM**

AVARIAS APARENTES, MERAMENTE ILUSTRATIVAS, OBSERVADAS SEM
DESMONTAGEM OU INSPEÇÃO TÉCNICA, NÃO CONSTITUINDO GARANTIA
QUANTO AO REAL ESTADO DO VEÍCULO SOBRE SEU DANO.

1. Os bens móveis objeto deste instrumento foram previamente submetidos à avaliação, conforme Laudo Técnico de Avaliação ao qual integra este instrumento para todos os fins de direito.
2. O referido laudo atesta as condições físicas, operacionais, estruturais e econômicas dos bens móveis, classificando-os quanto à sua utilidade, estado de conservação e eventual condição de inservibilidade, nos termos da legislação vigente.

www.sandroleiloeiro.com.br
EDITAL LEILÃO N.º 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - MG

CNPJ: 17.894.049/0001-38

RUA ARGENTINA, 150 – JARDIM ALVORADA - CEP: 37980-000 - www.cassia.mg.gov.br

3. A avaliação técnica considerou critérios objetivos, tais como: estado de conservação, funcionalidade, custo de manutenção, obsolescência, viabilidade de recuperação e interesse público na sua manutenção ou alienação.
4. Os bens móveis descritos no laudo poderão ser classificados como:
 - I – ociosos;
 - II – recuperáveis;
 - III – antieconômicos; ou
 - IV – inservíveis, quando comprovada a impossibilidade ou inconveniência de sua utilização pela Administração.
5. A alienação, destinação ou desfazimento dos bens móveis observará rigorosamente a classificação atribuída, bem como as disposições legais aplicáveis.
6. Os bens móveis serão transferidos ou disponibilizados no estado em que se encontram, conforme descrito, não sendo de responsabilidade da Administração quaisquer reparos ou garantias posteriores.
7. A Administração Pública poderá, mediante justificativa do leiloeiro; revisar, atualizar ou complementar o laudo apresentado, caso constatada a necessidade de reavaliação dos bens móveis.
8. O laudo técnico constitui documento essencial para fundamentação da decisão administrativa quanto à destinação dos bens móveis, servindo como base para os atos subsequentes do processo.
9. Os interessados declaram ciência de que as informações constantes do laudo técnico refletem a condição dos bens à época da avaliação, não sendo cabíveis alegações posteriores em desacordo com o referido documento.

Cássia – MG, dia 25 de junho, de 2026.

COMISSÃO DE LEILÃO
PORTARIA Nº 17/2026.

**ANEXO I (B) - LAUDO AVALIAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2026
IMÓVEIS INSERVÍVEIS**

LOTE 17 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESTÂNCIA ANDRADE - ÁREA INSTITUCIONAL I - MATRICULA 26.009 - ÁREA DO LOTE 12.704,70 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS 20°29'13.7"S 46°55'35.9"W	R\$ 182.423,79
LOTE 18 LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL BELVEDERE - MATRICULA 29.144 - ÁREA DO LOTE 35.036,98 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°26'09.1""S 46°53'12.6""W"	R\$ 637.036,00
LOTE 19 LOTEAMENTO ESTÂNCIA GRANDE RIO - RUA RIO GRANDE - MATRICULA 30604- ÁREA DO LOTE 2.082,74 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°26'19.7""S 46°53'39.5""W"	R\$ 243.316,93
LOTE 20 LOTEAMENTO ESTANCIA GRANDE RIO - MATRICULA 30605 - ÁREA DO LOTE 2.082,74 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°26'18.9""S 46°53'40.4""W"	R\$ 243.316,93
LOTE 21 PRAIAS DO LAGEADO II - MATRICULA 19.280 - ÁREA DO LOTE 1.925,00 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°27'53.1""S 46°53'19.2""W"	R\$ 40.612,33
LOTE 22 LOTEAMENTO ÁGUAS DA CANASTRA - MATRICULA 23.341 - AREA DO LOTE 10.589,51 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°26'15.6""S 46°52'20.5""W"	R\$ 1.276.289,58
LOTE 23 LOTEAMENTO ÁGUAS DA CANASTRA - MATRICULA 17.882 - AREA DO LOTE 8.131,01 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°26'18.7""S 46°52'16.8""W"	R\$ 979.981,45

**COMISSÃO DE LEILÃO
EM ORDEM**

CONDIÇÕES APARENTES DO IMÓVEL, MERAMENTE ILUSTRATIVAS,
OBSERVADAS POR INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E/OU INTERNA, QUANDO
POSSÍVEL, NÃO CONSTITUINDO GARANTIA QUANTO À EXISTÊNCIA DE

www.sandroleiloeiro.com.br
EDITAL LEILÃO N.º 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - MG

CNPJ: 17.894.049/0001-38

RUA ARGENTINA, 150 – JARDIM ALVORADA - CEP: 37980-000 - www.cassia.mg.gov.br

VÍCIOS OCULTOS, DEFEITOS ESTRUTURAIS, SITUAÇÃO POSSESSÓRIA OU REGULARIDADE DOCUMENTAL NÃO IDENTIFICÁVEIS.

1. Os imóveis objeto deste instrumento foram previamente submetidos à avaliação técnica, conforme Laudo de Avaliação para todos os fins de direito.
2. O referido laudo atesta as características físicas, construtivas, locacionais, mercadológicas e documentais dos imóveis, indicando seu valor de mercado estimado, estado geral de conservação e demais elementos relevantes para fins de alienação.
3. A avaliação técnica considerou critérios objetivos, dentre eles:
 - I – localização e infraestrutura urbana disponível;
 - II – área do terreno e área construída;
 - III – padrão construtivo e estado de conservação;
 - IV – idade aparente e depreciação física;
 - V – características arquitetônicas e funcionais;
 - VI – situação de ocupação observada;
 - VII – condições do mercado imobiliário local;
 - VIII – documentação disponível para análise;
 - IX – metodologia de avaliação adotada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
4. Os imóveis foram avaliados observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e interesse público, bem como os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de avaliação de bens imóveis vigentes.
5. A alienação dos imóveis observará rigorosamente os valores e condições estabelecidos no respectivo laudo de avaliação, bem como as disposições constantes do edital de leilão e da legislação aplicável.
6. Os imóveis serão alienados no estado físico, jurídico, urbanístico e de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados realizar previamente as diligências, verificações e levantamentos que julgarem necessários.
7. A Administração Pública poderá, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, revisar, atualizar ou complementar o laudo de avaliação, caso sejam identificadas alterações relevantes nas condições do imóvel ou no mercado imobiliário que justifiquem nova avaliação.
8. O laudo de avaliação constitui documento essencial para fundamentação da decisão administrativa quanto à alienação do imóvel, servindo de base para a definição do valor mínimo de venda e para os demais atos do procedimento de leilão.
9. Os interessados declaram ciência de que as informações constantes do laudo refletem as condições observadas na data da avaliação, não sendo cabíveis reclamações posteriores acerca de aspectos aparentes, condições de conservação ou características que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria prévia.
10. A avaliação realizada não possui natureza de perícia de engenharia, inspeção predial completa ou auditoria documental, limitando-se às condições observadas e às informações disponibilizadas à Comissão de Leilão e ao profissional avaliador à época da elaboração do laudo.

11. Eventuais divergências de medidas, confrontações, áreas, benfeitorias, ocupação, regularização urbanística ou situação registral deverão ser verificadas pelos interessados junto aos órgãos competentes, não constituindo motivo para anulação da arrematação ou redução do valor ofertado.

Cássia – MG, dia 25 de junho, de 2026.

COMISSÃO DE LEILÃO
PORTARIA Nº 17/2026.

ANEXO II (A) - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N. °01/2026
MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE 01

YAMAHA YBR150 FACTOR E - PLACA QNE5557 - ANO 2017 2018 - RENAVAM
01132362447 - CHASSI 9C6RG3110J0016823 - COR BRANCA



LOTE 02

FIAT PALIO FIRE - PLACA PXH9780 - ANO 2016 2016 - RENAVAM 01076603138
- CHASSI 9BD17122ZG7577262 - COR BRANCA



LOTE 03

VW GOL CITY MB - PLACA PUI3005 - ANO 2014 2015 - RENAVAM
01015126119 - CHASSI 9BWAA45U4FP509745 - COR BRANCA



LOTE 04

VW NOVO GOL 1.6 CITY - PLACA OQL9J46 - ANO 2013 2014 - RENAVAM
00557940567 - CHASSI 9BWAB45U2EP500005 - COR PRATA



LOTE 05

VW GOL 1.6L MB5 - PLACA RMI3B54 - ANO 2020 2021 - RENAVAM
01251739145 - CHASSI 9BWAB45U1MT100846 - COR BRANCA



LOTE 06

VW GOL 1.6L MB5 - ANO 2020 2021 - PLACA RMI3B67 - RENAVAM
01251743274 - CHASSI 9BWAB45U3MT100704 - COR BRANCA



LOTE 07

FIAT LINEA HLX 1.9 - PLACA JHN9E63 - ANO 2010 2010 - RENAVAM
00198024479 - CHASSI 9BD110586A1522791 - COR PRETA



LOTE 08

VW KOMBI - PLACA HLF4672 - ANO 2010 2011 - RENAVAM 00271576740 -
CHASSI 9BWMF07X4BP014132 - COR BRANCA



LOTE 09

FIAT DOBLO AUTOMAR AMB - PLACA PVA3109 - ANO 2014 2015 -
RENAVAM 01025555136 - CHASSI 9BD223156F2038873 - COR RANCA



LOTE 10

GM S10 EXECUTIVE D - PLACA EPB7D93 - ANO 2009 2010 - RENAVAM
00191943584 - CHASSI 9BG138SF0AC429625 - COR PRETA



LOTE 11

FORD F4000 G - PLACA DBB1F67 - ANO 2004 2005 - RENAVAM 00855549939 -
CHASSI 9BFLF47G75B007034 - COR PRATA



LOTE 12

VW 17.280 CRM 4X2 4P - PLACA OPW7H41 - ANO 2013 2013 - RENAVAM
00536411158 - CHASSI 953658241DR329183 - COR BRANCA



LOTE 13

IVECO WAYCLASS 70C17HDE - PLACA PXZ5606 - ANO 2016 2016 - RENAVAM
01090847740 - CHASSI 93ZL68C01G8469045 - COR AMARELA



LOTE 14

TRATOR VALTRA VALMET 785 - ANO 2000 - CHASSI SERIE 07852W44579 -
COR AMARELA



LOTE 15

RETRO ESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED - ANO 2011 CHASSI SERIE
CA06120730



LOTE 16

SUCATA DE ELETRONICO MONITOR 6 IMPRESSORA 8 COMPUTADOR 84



**COMISSÃO DE LEILÃO
EM ORDEM**

1. O arrematante declara obrigatoriamente estar ciente de que adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, conforme descrito no edital e nas condições estipuladas, no local indicado para retirada, sem qualquer garantia, isentando expressamente o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por eventuais erros de

www.sandroleiloeiro.com.br
EDITAL LEILÃO N.º 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - MG

CNPJ: 17.894.049/0001-38

RUA ARGENTINA, 150 – JARDIM ALVORADA - CEP: 37980-000 - www.cassia.mg.gov.br

digitação ou impressão nos anúncios e catálogos do leilão. Imagens meramente ilustrativas.

2. O agendamento para visita ou retirada dos bens deverá ser feito exclusivamente com o membro responsável da Comissão de Leilão. É de inteira responsabilidade do arrematante realizar a vistoria prévia e a verificação das condições físicas do bem, bem como das numerações do chassi e motor, antes da arrematação, considerando a possibilidade de existência de danos mecânicos, elétricos, ausência de peças ou vícios ocultos. Toda e qualquer regularização, substituição de peças ou do motor será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

3. Em relação à documentação, caberá ao arrematante verificar a existência de recall e débitos incidentes sobre o bem, assumindo integralmente as despesas e ônus, sejam eles pré-existentes ou decorrentes da regularização documental junto aos órgãos competentes ex.: Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG) (transito.mg), / DETRAN e demais órgãos, devendo providenciar a imediata quitação dos mesmos.

4. É terminantemente proibido negociar ou renegociar bens arrematados nas dependências do comitente. A responsabilidade pela retirada do bem é exclusiva do arrematante, não sendo esta transferível à pessoa com a qual eventualmente tenha negociado.

5. Não será permitido ao arrematante pernoitar ou deixar veículos, equipamentos ou quaisquer objetos nas dependências do comitente.

6. A retirada do bem somente será autorizada após a comprovação do pagamento, conferência dos valores pelo setor financeiro e aprovação expressa da Comissão de Leilão - membro da tesouraria / leiloeiro. O agendamento da retirada do bem e da documentação deverá ser realizado exclusivamente junto ao membro responsável da Comissão de Leilão, formalmente descrito no edital.

7. No caso de veículos que não possuam o Documento Único de Transferência (CRV/ATPV ou ATPV-e) caberá exclusivamente ao arrematante adotar todas as providências necessárias para a regularização e efetivação da transferência, inclusive a solicitação número CRV e espelho/segunda via, alteração de placas e demais exigências legais junto ao Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG) (transito.mg) / DETRAN e demais órgãos.

8. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, bem como o valor devido ao Comitente, deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão, o não pagamento poderá ter o valor devido executado nos próprios autos do processo licitatório; e/ou terá o débito protestado junto ao Cartório competente, com as devidas consequências legais.

Cássia – MG, dia 25 de junho, de 2026.

COMISSÃO DE LEILÃO
PORTARIA Nº 17/2026.

ANEXO II (B) - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2026
IMÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE 17

LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESTÂNCIA ANDRADE - ÁREA
INSTITUCIONAL I - MATRICULA 26.009 - ÁREA DO LOTE 12.704,70 -
COORDENADAS GEOGRÁFICAS 20°29'13.7"S 46°55'35.9"W



LOTE 18

LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL BELVEDERE - MATRICULA
29.144 - ÁREA DO LOTE 35.036,98 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS
"20°26'09.1"S 46°53'12.6"W"



LOTE 19

LOTEAMENTO ESTÂNCIA GRANDE RIO - RUA RIO GRANDE - MATRICULA
30604- ÁREA DO LOTE 2.082,74 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS
"20°26'19.7"S 46°53'39.5"W"



LOTE 20

LOTEAMENTO ESTANCIA GRANDE RIO - MATRICULA 30605 - ÁREA DO
LOTE 2.082,74 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°26'18.9"S 46°53'40.4"W"



LOTE 21

PRAIAS DO LAGEADO II - MATRICULA 19.280 - ÁREA DO LOTE 1.925,00 -
COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°27'53.1""S 46°53'19.2""W"



LOTE 22

LOTEAMENTO ÁGUAS DA CANASTRA - MATRICULA 23.341 - AREA DO
LOTE 10.589,51 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°26'15.6""S
46°52'20.5""W"



LOTE 23

LOTEAMENTO ÁGUAS DA CANASTRA - MATRICULA 17.882 - AREA DO
LOTE 8.131,01 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS "20°26'18.7""S 46°52'16.8""W"



COMISSÃO DE LEILÃO EM ORDEM

1. O arrematante declara obrigatoriamente estar ciente de que adquire o imóvel no estado de conservação, ocupação, utilização e situação jurídica em que se encontra, conforme descrito no Edital, Laudo de Avaliação e demais documentos disponibilizados, sem qualquer garantia quanto a medidas, confrontações, benfeitorias, estado físico, vícios aparentes ou ocultos, isentando expressamente o Comitente e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por eventuais erros materiais, de digitação ou impressão constantes dos anúncios, catálogos ou materiais publicitários. Imagens meramente ilustrativas.

2. O agendamento para visitação do imóvel deverá ser realizado exclusivamente junto ao membro responsável da Comissão de Leilão, quando permitido pelo Comitente. É de inteira responsabilidade do interessado realizar vistoria prévia, verificar as condições físicas, estruturais, ambientais, urbanísticas, de acesso, ocupação e utilização do imóvel antes da arrematação, não podendo alegar desconhecimento posterior de quaisquer características ou condições do bem.
3. Caberá exclusivamente ao arrematante verificar previamente a situação registral, dominial, fiscal, tributária, ambiental, urbanística e possessória do imóvel, inclusive a existência de ações judiciais, averbações, restrições, servidões, ocupantes, débitos de natureza propter rem, taxas, contribuições e demais ônus incidentes sobre o bem, assumindo integral responsabilidade pelas providências e despesas decorrentes de eventual regularização perante os órgãos competentes.
4. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus", no estado em que se encontra, sendo meramente enunciativas as referências constantes da matrícula, cadastro imobiliário, laudo de avaliação ou demais documentos. Diferenças de área, dimensões, confrontações ou características do imóvel não ensejarão complementação de área, abatimento do preço ou cancelamento da arrematação.
5. É terminantemente proibido negociar ou renegociar a arrematação nas dependências do Comitente. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação é exclusiva do arrematante, não sendo transferível a terceiros sem a prévia observância das exigências legais e editalícias.
6. A imissão na posse, ocupação, desocupação, remoção de bens eventualmente existentes no imóvel e demais providências necessárias à plena utilização do bem serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive quando houver necessidade de medidas administrativas ou judiciais para sua efetivação.
7. A transferência da propriedade somente ocorrerá após a integral quitação do valor da arrematação, da comissão do Leiloeiro e dos demais encargos previstos no Edital, bem como após a homologação do certame e cumprimento das exigências legais pertinentes. Todas as despesas com escritura pública, registro imobiliário, ITBI, certidões, emolumentos cartorários e demais custos de transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.
8. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, deverá ser realizado à vista em 24 horas estabelecido no Edital, bem como do valor devido ao Comitente a ser uma entrada de 25% avista em 24 horas, e mais 3 parcelais iguais sem juros de 30, 60 e 90 dias, contado da homologação do resultado do leilão. O inadimplemento poderá acarretar a perda dos valores pagos, aplicação das penalidades previstas no Edital, execução administrativa ou judicial dos débitos, protesto do título perante o Cartório competente e demais consequências legais cabíveis.
9. O arrematante declara estar ciente de que eventual regularização de construções, averbações, desmembramentos, unificações, retificações de área, georreferenciamento, cadastramento municipal, licenciamento ambiental ou qualquer outra adequação exigida pelos órgãos públicos competentes será de sua inteira responsabilidade e às suas expensas.
10. Ao participar do leilão e efetivar a arrematação, o arrematante declara ter analisado previamente toda a documentação disponibilizada, aceitando de forma

irretratável e irrevogável as condições constantes do Edital, do Laudo de Avaliação e dos demais documentos que instruem o procedimento de alienação.

Cássia – MG, dia 25 de junho, de 2026.

COMISSÃO DE LEILÃO
PORTARIA Nº 17/2026.
ASSINATURA DIGITAL

ANEXO III

**TERMO REPRESENTANTE LEGAL
“ARREMATANTE”**

**EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS
LEILÃO N.º 01/2026**

Na data do leilão, dia **03/08/2026**, às **09h00** venho por meio deste protocolar o Representante Legal.

Nome do Arrematante: _____,
CPF/CNPJ: _____,
Endereço: _____, n.º: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF ____ CEP: _____,
Telefone: (____) _____, e-mail: _____.

Por seu representante legal

Nome do Arrematante: _____,
CPF/CNPJ: _____,
Endereço: _____, n.º: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF ____ CEP: _____,
Telefone: (____) _____, e-mail: _____.

O qual ocupa o cargo de negociante, DECLARA ambos conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 14.133.

REFERENTE EDITAL: 001/2026, ITEM: 5. DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTOS.

5.2. A arrematação será formalizada exclusivamente em nome do titular, podendo ser representado por: **Termo de Representação Legal**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital; ou Procuração por instrumento público, nos moldes exigidos por lei;

5.2.1. No caso de apresentação do Termo de Representação Legal (Anexo III), será devida a taxa de protocolo e autenticação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga imediatamente no momento da solicitação junto à organização da Melhores Leilões.

Assinatura do ARREMATANTE

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

ANEXO IV
PROCURAÇÃO DE RETIRADA DE BENS
“ARREMATANTE”

Outorgante:(nome)_____, (nacionalidade),
_____(estado civil),_____
profissão),_____ portador(a) do CPF nº
_____, RG nº_____, expedido
pelo (órgão),_____ residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.)
_____, nº_____, bairro
_____, município _____, Estado _____, CEP
_____, telefone _____celular _____,
pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a)

Outorgado: (nome)_____, (nacionalidade),
_____(estado civil),_____
profissão),_____ portador(a) do CPF nº
_____, RG nº_____, expedido
pelo (órgão),_____ residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.)
_____, nº_____, bairro
_____, município _____, Estado _____, CEP
_____, telefone _____celular _____,
para requerer/solicitar **RETIRADA E TRANSPORTE, DESCRIÇÃO(ÕES) DO(S)**
LOTE(S):_____

_____, responsabilizando-se por todos os atos
praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de
(dia/mês/ano)_____/_____/_____.

REFERENTE EDITAL: 001/2026, ITEM: 6. DAS ENTREGAS E RETIRADAS DOS BENS.

6.3. A entrega será efetuada pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante apresentação da respectiva procuração (modelo conforme **ANEXO IV** – Procuração para Retirada de Bens), documento oficial de identificação com foto e Nota de Venda em Leilão, devendo ser respeitadas todas as normas de segurança e saúde determinadas pelo Comitente e pelo Leiloeiro, especialmente quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
_____, dia ____ de _____ 2026.

(Local) (Data)

(Assinatura do ARREMATANTE Outorgante)

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

ANEXO V - A
CARTA DE ARREMATACÃO
“COMITENTE”

Número do CRV: _____ Espelho Segurança _____

CARTA DE ARREMATACÃO DE BENS INSERVÍVEIS ATRAVÉS DO
LEILÃO PÚBLICO Nº001/2026 PROMOVIDO PELO COMITENTE

Pela presente CARTA DE ARREMATACÃO, de um lado o comitente

_____,
pessoa jurídica de direito público, inserida sob o CNPJ nº _____,
com sede administrativa a
_____, neste ato
representado pelo exmo. SR. _____

_____ portador do CPF nº _____
_____ portador do RG nº _____ e, de outro lado
arrematante pessoa física/jurídica Nome: _____

_____ portador do CPF
nº _____ portador do RG nº _____ ou CNPJ
nº _____, declaram ter entregue e recebido definitivamente, o veículo;

Marca: _____ modelo: _____ ano: _____
cor: _____

_____ chassi: _____ RENAVAL: _____
_____ placa: _____, arrematado pela importância de R\$ _____
(valor por extenso)
_____ através do;

Promovido pelo comitente em dia ____ de _____ 2026, por terem sido
cumpridas todas as exigências contidas no edital do referido Processo Licitatório.

DECLARAM finalmente, que nada tem a reclamar uma da outra, relativamente ao
objetivo do leilão público acima citado.

REFERENTE EDITAL: 001/2026, ITEM: 7.A DAS TRANSFERÊNCIAS DOS
BENS

7.1.4.a) Na hipótese de ausência do CRV-ATPV/ATPV-e, a transferência deverá ser
realizada com base em documentos substitutivos, conforme previsto na Portaria nº
1911/2022 da Polícia Civil/DETRAN, art. 8º, inciso XIV, devendo o arrematante
providenciar:

- a) Carta de Arrematação (modelo conforme ANEXO V-A);
- b) CNH digital ou cópia autenticada do documento de identidade do Comitente;
- c) Ata de posse do comitente
- d) Ata da sessão pública do leilão;
- e) Nota de arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- f) Cópia integral do Edital.

_____, dia ____ de _____ 2026.

COMITENTE

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada

www.sandroleiloeiro.com.br

EDITAL LEILÃO N.º 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - MG

CNPJ: 17.894.049/0001-38

RUA ARGENTINA, 150 – JARDIM ALVORADA - CEP: 37980-000 - www.cassia.mg.gov.br

ANEXO V - B
CARTA DE ARREMATACÃO DE BEM IMÓVEL
"COMITENTE"

CARTA DE ARREMATACÃO DE BEM IMÓVEL ADQUIRIDO ATRAVÉS DO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026, PROMOVIDO PELO COMITENTE

Pela presente **CARTA DE ARREMATACÃO**, de um lado, o **COMITENTE** _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representada _____ pelo _____ Exmo. Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e, de outro lado, o **ARREMATANTE**, pessoa física/jurídica: **Nome/Razão Social:** _____ **CPF/CNPJ:** _____ **RG** (quando pessoa física): _____ **Endereço:** _____

DECLARAM que o imóvel abaixo identificado foi definitivamente arrematado no **Leilão Público nº 001/2026**, realizado em ____ de _____ de 2026, promovido pelo COMITENTE, tendo sido cumpridas todas as exigências previstas no Edital e efetuado integralmente o pagamento do preço da arrematação, da comissão do Leiloeiro Público Oficial e dos demais encargos previstos.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Lote nº: _____ Matrícula nº: _____ Cartório de Registro de Imóveis: _____ Município/UF: _____
Endereço do imóvel: _____
Cadastro Imobiliário (se houver): _____
Inscrição Cadastral Municipal (se houver): _____
Área do terreno: _____
Área construída (se houver): _____
Valor da Arrematação: R\$ _____
(Valor por extenso): _____

A presente **Carta de Arrematação** constitui documento comprobatório da arrematação do imóvel em leilão público, servindo para instruir a lavratura da competente **Escritura Pública de Compra e Venda**, quando exigida pela legislação, bem como o respectivo **registro da transferência da propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente**, observadas as disposições do Edital, da legislação vigente e as exigências do Oficial Registrador.

O ARREMATANTE declara estar ciente de que a aquisição do imóvel ocorreu nas condições previstas no Edital, assumindo a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos, emolumentos cartorários, custas, taxas e demais despesas necessárias à lavratura

da escritura pública (quando aplicável), ao registro da transferência da propriedade e às averbações eventualmente exigidas pela legislação.

As partes DECLARAM, finalmente, que nada têm a reclamar uma da outra relativamente ao objeto do Leilão Público acima mencionado, dando plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto à presente arrematação.

REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026 ITEM 7 B– DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS IMÓVEIS

7.1.4. b) Caso o Cartório de Registro de Imóveis formule exigências documentais ou administrativas para a efetivação do registro da transferência, caberá ao arrematante providenciar o atendimento das exigências, podendo solicitar ao Comitente ou ao Leiloeiro Público Oficial apenas os documentos cuja emissão seja de competência exclusiva destes.

Poderão instruir o procedimento de registro, conforme o caso:

- a) Carta de Arrematação;
- b) Edital do Leilão;
- c) Ata da Sessão Pública do Leilão;
- d) Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- e) Comprovante de pagamento integral da arrematação;
- f) Demais documentos exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

_____, dia ____ de _____ 2026.

COMITENTE

Firma reconhecida Ou
Ass. Digital Certificada